



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– **DECRETO Nº 6.005, DE 15 DE ABRIL DE 2015** –

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 728, de 19 de fevereiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o **projeto de desdobro de área urbana**, localizada na Rua João Marquesini, nº 277, Jardim Millenium, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 35.231 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob o nº 6887.074.005.032.00-0 que, conforme instrumento particular de compromisso de venda e compra, consta pertencer a **Adão Rodrigues**, portador do RG nº 25.751.787-X – SSP/SP e CPF nº 092.563.568-56; e, **Mario Melchior**, portador do RG nº 27.257.026-6 - SSP/SP e CPF nº 171.617.458-96, tudo conforme consta do protocolado nº 728/2015, cuja área desdobrada, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificada:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 35.231 250,00 m².

II – Situação Final

a) lote 32 A 125,00 m²;

b) lote 32 B 125,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

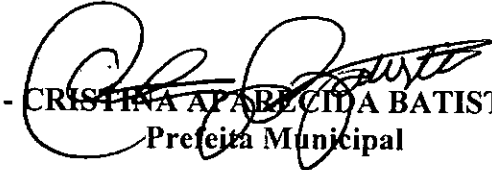
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de abril de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

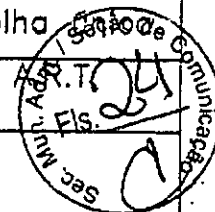
Publicado na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

PLANTA

Folha



Objetivo: PROJETO DE DESDOBRAMENTO DE ÁREA URBANA

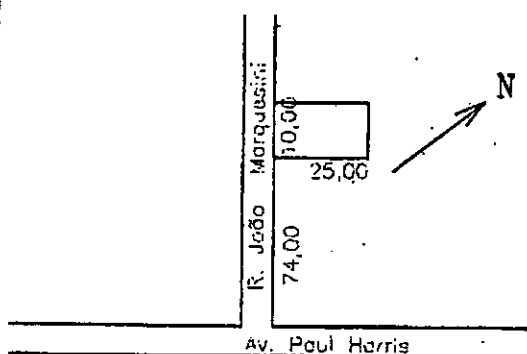
Endereço: Rua João Marquesini, 277 - Jardim Milenium - Pirassununga - SP

Proprietários: MÁRIO MELCHIOR e ADÃO RODRIGUES

Cadastral n. 6887.074.005.032.00-0

Lotas: 32 Quadro: "E" Matrícula: 35.231

Situação sem escala



Declaro que a aprovação do projeto não implica por parte da Prefeitura do direito de propriedade do terreno.

o proprietário
MÁRIO MELCHIOR

Adão Rodrigues
o proprietário
ADÃO RODRIGUES

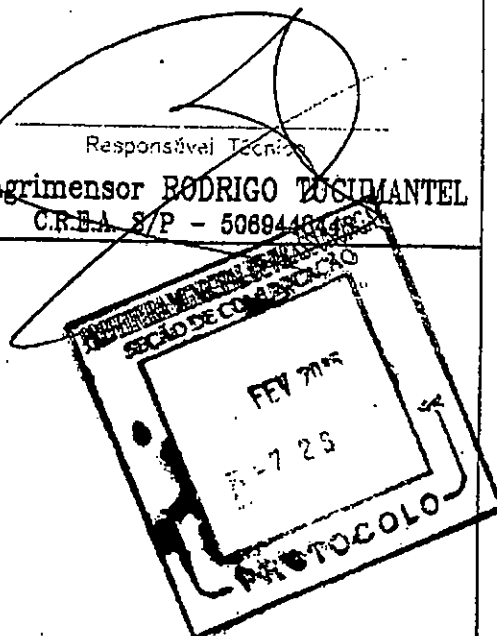
Áreas em m.2

TERRENO	250,00
LOTE 32 "A"	125,00
LOTE 32 "B"	125,00

Responsável Técnico

Eng. Agrimensor RODRIGO TOSCANTEL
C.R.E.A. S/P - 508944843

Aprovações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 6.005
Pirassununga, 15 ABR 2015